



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 19.812, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 31.917 / 2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II da Lei Complementar nº. 133, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº. 140, de 09 de fevereiro de 2018, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Não sofrerão aumento real no presente exercício os valores unitários do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº. 133, de 26 de dezembro de 2017, consistentes na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Ficam atualizados em **3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, os valores unitários do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº. 133, de 26 de dezembro de 2017, referentes à variação periódica e automática dos índices predeterminados, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º O percentual estabelecido no *caput* do artigo 2º deve ser aplicado para o exercício de 2021, na forma da legislação tributária em vigor, bem como nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 04/2001, que se refere exclusivamente à recomposição inflacionária anual e a aplicação mínima do indexador municipal, não configurando aumento real no IPTU.




PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 19.812/21 – FLS. 02

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de janeiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


**FRANCISCO CARDOSO DE
CAMARGO FILHO**
Secretário de Governo


**SYLVIO MARCOS RODRIGUES
ALKIMIN BARBOSA**
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 1º de Janeiro de 2021. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.